

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO APENSADO Nº 0410-0034/2024  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0502-0002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/nº, Bairro: Centro, CEP 57.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, CPF nº 037.492.714-61, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **Leonardo Gomes do Nascimento**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25, com sede no endereço na Av. Menino Marcelo, nº 1007, Serraria, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Marcelo Santos de Andrade**, portadora da CNH nº 01570392510 DETRAN/AL e CPF nº 410.801.494-49, no procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o Contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO**, resolvem firmar o presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato**, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Segunda do Contrato e o **reajuste do contrato**, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Décima do Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **03 de julho de 2024, data do término da vigência atual até 03 de julho de 2025**, dat atual do seu vencimento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Em decorrência da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de julho 2023 até junho de 2024**, o percentual de reajuste é de 3,69% (três, sessenta e nove por cento), tomando por base de cálculo o último valor atual do contrato, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Veículo	Quant	Valor Diária	Valor da Diária	Diárias Anuais	Valor por Veículo Mensal	Valor por veículo	Valor Total Anual	Valor tota Anual
------	---------	-------	--------------	-----------------	----------------	--------------------------	-------------------	-------------------	------------------

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

				Reajustado			Mensal reajustado		Reajustado
01	Caminhão Muck com lança de no mínimo 13 metros de altura , com cesto isolado para manutenção elétrica, ano de fabricação mínima 2011 em diante, com operador.	01	R\$920,00	R\$ 953,95	324 Por veículo	R\$ 24.840,00	R\$ 25.756,60	R\$ 298.080,00	R\$ 309.079,15
02	Caminhão Pipa Toco com capacidade mínima de 11.000 litros com operador.	01	R\$900,00	R\$933,21	240 Por veículo	R\$18.000,00	R\$18.664,20	R\$216.000,00	R\$223.970,40
03	Caminhão Coletor de Lixo com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> com operador.	01	R\$1.200,00	R\$1.244,28	240 Por veículo	R\$24.000,00	R\$24.885,60	R\$288.000,00	R\$298.627,20
04	Caçamba Truck com capacidade de 12m <sup>3</sup> , com operador. Ano de mínima 2005.	08	R\$900,00	R\$933,21	240 Por veículo	R\$18.000,00	R\$18.664,20	R\$1.728.000,00	R\$1.791.763,20
05	Caçamba toco com capacidade de 7 m <sup>3</sup> . Ano de fabricação mínima 2005.	03	R\$600,00	R\$622,14	240 Por veículo	R\$12.000,00	R\$12.442,80	R\$432.000,00	R\$447.940,80
06	Caminhão Limpa Fossa Toco com capacidade de 10.000 litros m <sup>3</sup> com operador.	01	R\$950,00	R\$985,06	324 Por veículo	R\$28.500,00	R\$26.596,06	R\$307.800,00	R\$319.157,82
07	Caminhão Baú, carga útil de 4.000 kg, largura mínima de 2,20 metros, comprimento mínimo de 4,0 metros e altura mínima 2,30 metros . ano de fabricação mínima 2011.	05	R\$600,00	R\$622,14	240 Por veículo	R\$12.000,00	R\$12.442,14	R\$720.000,00	R\$746.568,00
08	Caminhão com motor carroceria aberta e de madeira com carga útil de 3.900 KG e altura mínima de 2.000 mm	03	R\$550,00	R\$570,30	240 Por veículo	R\$11.000,00	R\$11.405,90	R\$396.000,00	R\$410.612,40
09	Caminhão Muck, 30,5 toneladas com carga útil de 7.200 KG, lança hidráulica 25,2 metros e lança manual 21,3 metros , com operador	01	R\$1.400,00	R\$1.451,66	120 Por veículo	R\$14.000,00	R\$14.516,66	R\$168.000,00	R\$174.199,20
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>			<b>2.448</b>	<b>162.340,00</b>	<b>168.330,35</b>	<b>4.553.880,00</b>	<b>4.721.918,17</b>

3.2. Dá aplicação do índice acima, passa o valor global atual do contrato de R\$ 4.553.880,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais) para o valor global reajustado de R\$ 4.721.918,17 (quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

a) Aplicação do IPCA, acumulada foi de 3,69% (três, sessenta e nove por cento);

b) Os efeitos financeiros decorrentes do presente ajuste, vigoram a partir da vigência do presente termo.

**4. CLÁUSULA TERÇA – DA DESPESA**

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

Funcional Programática: 26.122.0001.2015

Projeto/Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

---

Unidade orçamentária: 0007-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
Funcional Programática: 15.122.0006.2013;

Projeto/Atividade: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;  
Funcional Programática: 08.122.0004.8001;  
Projeto/Atividade: 8001 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 08.122.0004.8015;  
Projeto/Atividade: 8001 –PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 08.122.0004.8011;  
Projeto/Atividade: 8001 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV ;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 08.122.0004.8017;  
Projeto/Atividade: 8017 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/CREAS ;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0080 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 08.122.0004.8021;  
Projeto/Atividade: 8021 –BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBF/CRAS ;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

Unidade orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;  
Funcional Programática: 15.122.0001.2036;  
Projeto/Atividade: 2036 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste 1º (Primeiro) Termo Aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente 1º (Primeiro) Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 03 de julho de 2024.

RENATO Assinado de forma  
REZENDE ROCHA digital por RENATO  
FILHO:037492714 REZENDE ROCHA  
61 FILHO:03749271461

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Pelo CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

**LEONARDO LEMES DO NASCIMENTO**  
Como Interventente  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE:41080149449**  
9449

Assinado digitalmente por LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE:41080149449  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=18301290000179, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EMBRARCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE:41080149449  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

**LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE**  
Pela CONTRATADA  
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA